

Fronteiras, município de Jales, comarca de Votuporanga e localizado entre as estacas 323-19.50 e 498-15.50, confrontando pelos lados direito e esquerdo com a proprietária e pelos demais lados com a Companhia Agrícola de Imigração e Colonização.

2) — Um terreno com a área de 274.085 m2 (duzentos e setenta e quatro mil, oitenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias que consta pertencer a Companhia Agrícola e Imigração e Colonização, situado no distrito de Três Fronteiras, município de Jales, comarca de Votuporanga e localizado entre as estacas 498-15.50 e 842-11.00, confrontando pelos lados direito e esquerdo com a proprietária e pelos demais lados com Lancashire Investing Co. e João José da Silva.

3) — Um terreno com a área de 63.050 m2 (sessenta e três mil e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a João José da Silva, situado no distrito de Três Fronteiras, município de Jales, comarca de Votuporanga e localizado entre as estacas 842 + 11.00 e 123 + 3.00, confrontando pelos lados direito e esquerdo com o proprietário e pelos demais lados com a Companhia Agrícola de Imigração e Colonização e José Manoel Ferreira.

4) — Um terreno com a área de 259.191 m2 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e um metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a José Manoel Ferreira, situado no distrito de Três Fronteiras, município de Jales, comarca de Votuporanga, e localizado entre as estacas 923 + 3.00 e 1.156 + 18.00, confrontando pelos lados direito e esquerdo com o proprietário e pelos demais lados com João José da Silva, Empresas Paulistas de Colonização e Elias Absambra e Silas Sales Almeida Leite.

5) — Um terreno com a área de 829 m2 (oitocentos e vinte e nove metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Empresas Paulistas de Colonização Ltda., situado no distrito de Três Fronteiras, município de Jales, comarca de Votuporanga e localizado entre as estacas 1.120 + 5.00 e 1.127 + 19.00, confrontando pelos lados direito e esquerdo com a proprietária e pelos demais lados com José Manoel Ferreira.

6) — Um terreno com a área de 115.780 m2 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Elias Absambra e Silas Sales Almeida Leite, situado no distrito de Três Fronteiras, município de Jales, comarca de Votuporanga e localizado entre as estacas 1.156 + 18.00 e 1.298 + 6.00, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os proprietários e pelos demais lados com José Manoel Ferreira e a Companhia Agrícola de Imigração e Colonização.

7) — Um terreno com a área de 1.047.570 m2 (um milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e setenta metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Companhia Agrícola de Imigração e Colonização, situado no distrito de Três Fronteiras, município de Jales, comarca de Votuporanga e localizado entre as estacas 1.298 + 6.00 e 2.089 + 5.00, confrontando pelos lados direito e esquerdo com a proprietária e pelos demais lados com Elias Absambra e Silas Sales Almeida Leite e o rio Paraná.

Artigo 2.º — Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto, para os efeitos do disposto no artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Araraquara, consignada no orçamento do Estado sob n. 8.612-2 — Material Permanente 27 — Bens Industriais 2712 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Dario de Castro Bueno

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 20.084, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1950

Declara de utilidade pública terrenos situados no distrito de Batista Botelho, município de Óleo, comarca de Pirajú, no distrito e município de Manduri, comarca de Pirajú e no distrito e município de Bernardino de Campos, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial vinte e seis (26) faixas de terreno com a área total de 559.230 metros quadrados (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta metros quadrados), abaixo caracterizadas, situadas no distrito de Batista Botelho, município de Óleo, comarca de Pirajú, no distrito e município de Manduri, comarca de Pirajú e no distrito, município de Bernardino de Campos, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, necessários aos serviços de melhoramentos da linha tronco entre Rubião Junior e Bernardino de Campos, da Estrada de Ferro Sorocabana, constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1. uma faixa de terreno com a área de 116.800 m2 (cento e dezesseis mil e oitocentos metros quadrados), situada entre as estacas 2054-12.50 e 2225-2.0 da locação, que consta pertencer a José Valdrígues e descrita na planta A.T. 710;

2. uma faixa de terreno com a área de 60.476 m2 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), situada entre as estacas 2225-2 e 2298-4 da locação, que consta pertencer a Joaquim de Almeida e descrita na planta A.T. 655;

3. uma faixa de terreno com a área de 320 m2 (trezentos e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 2305 e 2306 da locação, que consta pertencer a Francisco M. Costa e descrita na planta A. T. 718;

4. uma faixa de terreno com a área de 12.440 m2 (doze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) situada entre as estacas 229 e 2307-13.80 da locação, que consta pertencer a Emilio Tozoni e descrita na planta A. T. 656;

5. uma faixa de terreno com a área de 1.015 m2 (mil e quinze metros quadrados), situada entre as estacas 2310 e 2316-9 da locação, que consta pertencer a Jacinto França e descrita na planta SD. 4;

6. uma faixa de terreno com a área de 1.950 m2 (mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 2315-16 e 2319-5 da locação, que consta pertencer a José Porfírio e descrita na planta SD. 5;

7. uma faixa de terreno com a área de 3.615 m2 (três mil, seiscentos e quinze metros quadrados), situada entre as estacas 2316-8 e 2319-14 da locação, que consta pertencer a Pascoal Jorge e descrita na planta SD. 6;

8. uma faixa de terreno com a área de 1.463 m2 (mil, quatrocentos e sessenta e três metros quadrados), situada entre as estacas 2320-2.0 e 2322 da locação, que consta pertencer a Miguel Marvulo e descrita na planta SD. 8;

9. uma faixa de terreno com a área de 18.000 m2 (dezoito mil metros quadrados) situada entre as estacas 2322 e 2333-3.30 da locação, que consta pertencer a Vitamina Mençãoça de Jesus e descrita na planta AT. 691;

10. uma faixa de terreno com a área de 940m2 (novecentos e quarenta metros quadrados), situada entre as estacas 2395-5 e 2394 da locação, que consta pertencer a Emilio Tozoni e descrita na planta AT. 717;

11. uma faixa de terreno com a área de 4.230 m2 (quatro mil, duzentos e trinta metros quadrados), situada entre as estacas 2624-14 e 2631-17.10 da locação, que consta pertencer a Marcelo Alberino e descrita na planta AT. 658;

12. uma faixa de terreno com a área de 5.600 m2 (cinco mil e seiscentos metros quadrados) situada entre as estacas 2631-17.70 e 2639-10 da locação, que consta pertencer a José Batista Pelegrino e descrita na planta AT. 659;

13. uma faixa de terreno com a área de 5.396 m2 (cinco mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados), situada entre as estacas 2639 -10 e 2649 -19 da locação, que conste pertencer a Romeu Bortolo Boscarini e descrita na planta SD. 125;

14. uma faixa de terreno com a área de 9.340 m2 (nove mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situada entre as estacas 2649 -19 e 2644 -17.50 da locação, que consta pertencer a Antonio Frazaro e Irmão e descrita na planta AT. 660;

15. uma faixa de terreno com a área de 9.950 m2 (nove mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 2664 -1.50 e 2680 -1.6.0 da locação, que consta pertencer a Sebastião Batista Moraes e descrita na planta AT. 662;

16. uma faixa de terreno com a área de 45.160 m2 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta metros quadrados) situada entre as estacas 2680 -1.6.0 e 2748 -14.0 da locação, que consta pertencer a Mathilde Garcia Lupianhos e descrita na planta SD. 126;

17. uma faixa de terreno com a área de 7.537 m2 (sete mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados), situada entre as estacas 2748 -14.0 e 2753 -16.65 da locação, que consta pertencer a Salatiel Barbosa e descrita na planta SD. 127;

18. uma faixa de terreno com a área de 4.690 m2 (quatro mil, seiscentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 2756 e 2767 -13 (à direita) da locação, que consta pertencer a Gelindo Damiate e descrita na planta SD. 128;

19. uma faixa de terreno com a área de 1.264 m2 (mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), situada entre as estacas 2757 -16 e 2768 (à esquerda) da locação, que consta pertencer a Antonio Zecchi (A) e descrita na planta SD. 129;

20. uma faixa de terreno com a área de 29.484 m2 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), situada entre as estacas 2806 e 2831 -15.89 da locação, que consta pertencer a Afonso Negrão e descrita na planta SD. 630;

21. uma faixa de terreno com a área de 10.900 m2 (dez mil e novecentos metros quadrados) situada entre as estacas 2831 -15.80 e 2848 -6.0 da locação, que consta pertencer a Antonio Zecchi (B) e descrita na planta AT. 663;

22. uma faixa de terreno com a área de 2.670 m2 (dois mil, seiscentos e setenta metros quadrados), situada entre as estacas 2930+16.60 e 2934+13.80 da locação, que consta pertencer a Luiz Benjamin Zamplona e descrita na planta AT. 665;

23. uma faixa de terreno com a área de 54.220 m2 (cincoenta e quatro mil, duzentos e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 2934+13.80 e 3010+9.60 da locação, que consta pertencer a Francisco Lourenço e descrita na planta AT. 709;

24. uma faixa de terreno com a área de 32.200 m2 (trinta e dois mil e duzentos metros quadrados), situada entre as estacas 3012+4.70 e 3050+14.0 da locação, que consta pertencer a Alcides Dagula & Irmãos e descrita na planta AT. 666;

25. uma faixa de terreno com a área de 16.600 m2 (dezesseis mil metros quadrados), situada entre as estacas 3050+14.0 e 3034+2.0 da locação, que consta pertencer a Amalia Pelegrino Zenoni Brunelli e descrita na planta AT. 667;

26. uma faixa de terreno com a área de 5.700 m2 (cinco mil e setecentos metros quadrados), situada entre as estacas 3038+4.0 e 3169 da locação, que consta pertencer a João Batista Alves Junior e Irmãos e descrita na planta SD. 131.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 382. — 61.2 — 271.2 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Dario de Castro Bueno

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 20.085, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950

Declara de utilidade pública imóveis situados no distrito, município e comarca de Conchas, necessários a Estrada de Ferro Sorocabana.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 6º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no distrito, município e comarca de Conchas, destinados aos serviços de melhoramentos da linha

tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, entre as estações de Pereiras e Conchas, e constantes da planta que com este baixa devidamente rubricada pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1) — Uma faixa de terreno com a área de 4.050,00 m2 (quatro mil e cinquenta metros quadrados), situado ao lado direito da linha, entre as estacas 222 e 249 -17.70 da locação, que consta pertencer a Benedito Mendes Gonçalves e descrita na planta IMC. 1037;

2) — Uma faixa de terreno com a área de 4.800,00 m2. (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situado ao lado esquerdo da locação, entre as estacas 217 e 249 -17.70 da locação, que consta pertencer a Benedito Mendes Gonçalves e descrita na planta IMC. 1037.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 382 — 8 — 61.2.271.2 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Dario de Castro Bueno

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 20.086, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida por Itaiçi, no distrito de Indaiatuba, município do mesmo nome.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Indaiatuba, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia com sede na localidade conhecida por Itaiçi.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado de polícia do município.

Parágrafo único — A subdelegacia já existente passa a ser designada por 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Indaiatuba.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Floredo Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 20.087, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida da importância de Cr\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco cruzados), a dotação do item 030 — Substituições — compreendido na verba n. 21, código geral 8.07.0, consignação 0 e subconsignação 03 — do orçamento vigente, atribuído ao Departamento de Esportes da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução feita pelo artigo anterior é criado, na mesma verba, código geral, consignação e subconsignação 01, o item 015 — Tempo integral.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Romeu Ferraz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 20.088, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, dentro da Consignação 4 — Despesas Diversas, da Verba n. 28 — Material e Serviços, Código 8.04.4 — Secretaria de Estado (Sede), do orçamento vigente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) do item 489 — Serviço Social da família, de menores, de desvalidos, de detentos e de egressos, da Subconsignação 48 — Assistência social, previdência e cultura, para o item 424 — Veículos e arrelamentos, da Subconsignação 42 — Serviços de conservação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 20.089, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre extinção de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 1.º, § 2.º, do decreto-lei n. 15.005, de 6 de setembro de 1945,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo de professor, padrão "D", da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro de Ensino, lotado no Instituto Modelo de Menores, do